

### ORIENTAÇÕES SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXIGIBILIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE FGTS - JUIZ DE FORA, MATIAS BARBOSA E UBÁ

Conforme divulgado no [Infotrab nº 09](#), em razão do estado de calamidade pública reconhecido nos Municípios de Juiz de Fora, Matias Barbosa e Ubá, foi publicada a [Portaria MTE 777/2026](#), que autorizou a suspensão temporária da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para as competências de abril, maio, junho e julho de 2026.

Em sequência, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) divulgou o [Edital 2/2026](#), para orientar os procedimentos operacionais relacionados a tal suspensão, os quais seguem abaixo detalhados.

#### ● ABRANGÊNCIA

A medida alcança **TODOS** os empregadores com estabelecimentos situados nos Municípios de Juiz de Fora, Matias Barbosa e Ubá, inclusive empregadores domésticos, segurado especial e microempresendedor individual.

#### ⚠ IMPORTANTE

Estabelecimentos do mesmo empregador localizados em Municípios não listados **NÃO** foram alcançados pela medida e devem manter os recolhimentos nos prazos regulares.

#### ● PRAZOS E CONDIÇÕES DA SUSPENSÃO

##### 📅 Período

180 dias a partir de 05/05/2026.

##### ✅ Adesão

Automática, não é necessária nenhuma ação prévia.

##### 📄 Competências

Abril a julho de 2026.

**Benefício** → Multa e encargos não incidirão sobre os valores suspensos, desde que a quitação ocorra dentro dos novos prazos estabelecidos.

#### ● FORMAS DE PAGAMENTO DOS VALORES SUSPENSOS

##### 1 Pagamento à vista

- Quitação **integral** até **01/11/2026**.
- Sem incidência de atualização, multa ou encargos.

### 2 Parcelamento em até 6 vezes

- Opção pelo parcelamento deve ser feita **exclusivamente** pelo **FGTS Digital**.
- **Período de adesão** → de **01/09/2026 a 14/10/2026**.
- **Exceção** → empregadores domésticos, segurados especiais (não vinculados ao CNO - Cadastro Nacional de Obras) e MEIs devem aderir pelo **eSocial Módulo Simplificado**.

#### Cronograma de Vencimento das Parcelas

| Parcela | Cálculo do Valor          | Vencimento |
|---------|---------------------------|------------|
| 1ª      | 1/6 do débito total       | 19/11/2026 |
| 2ª      | 1/5 do saldo remanescente | 18/12/2026 |
| 3ª      | 1/4 do saldo remanescente | 20/01/2027 |
| 4ª      | 1/3 do saldo remanescente | 19/02/2027 |
| 5ª      | 1/2 do saldo remanescente | 19/03/2027 |
| 6ª      | Saldo total devedor       | 20/04/2027 |

### ● RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Se houver rescisão contratual que autorize o saque do FGTS, a suspensão e o parcelamento se resolvem em relação àquele trabalhador, e o empregador fica obrigado a:

- Recolher os valores de FGTS suspensos sem encargos, desde que pago no prazo do art. 477, § 6º da CLT (prazo para quitação das verbas rescisórias);
- Efetuar o depósito dos valores rescisórios de FGTS previstos no art. 18 da Lei 8.036/90.

### ● OBRIGAÇÕES QUE PERMANECEM INALTERADAS

A suspensão não altera as seguintes obrigações:

- ✓ Prestação de informações no eSocial → continua obrigatória normalmente.
- ✓ Informações no FGTS Digital → devem ser mantidas em dia.
- ✓ Obrigação de escrituração digital (art. 17-A da Lei 8.036/90) → permanece inalterada.

### ● PARCELAMENTOS ATIVOS

Empresas que já possuem parcelamentos em andamento no FGTS Digital podem, adicionalmente, solicitar a suspensão das prestações que vencerem durante o período de calamidade, conforme os artigos 56 a 61 da Portaria MTE 240/2024.

12 de maio de 2026

# INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA Nº 10

## Trabalhista

Sistema  
**FIEMG** #SOMOS  
PORTADORES DE FUTURO  
PARA A INDÚSTRIA E A SOCIEDADE  
SESI | SENAI | IEL | CIEMG

### ● PONTOS DE ATENÇÃO

#### **Controle Interno**

Recomendamos o provisionamento, pois os valores serão cobrados posteriormente.

#### **Janela de Adesão**


O prazo para optar pelo parcelamento é curto:  
**01/09/2026 a  
14/10/2026.**

#### **Inadimplência**

O descumprimento dos novos prazos acarretará multa e encargos retroativos à data de vencimento original.

#### **Abrangência**

A suspensão é restrita às unidades situadas em Juiz de Fora, Matias Barbosa e Ubá, filiais em outras cidades seguem o cronograma normal.

 A Gerência de Assuntos Trabalhistas está à disposição para esclarecimentos através do e-mail [grt@fiemg.com.br](mailto:grt@fiemg.com.br).